



# SENADO FEDERAL

## COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL

### PAUTA DA 12<sup>a</sup> REUNIÃO

(2<sup>a</sup> Sessão Legislativa Ordinária da 55<sup>a</sup> Legislatura)

**16/06/2016  
QUINTA-FEIRA  
às 10 horas**

**Presidente: Senador Aloysio Nunes Ferreira  
Vice-Presidente: Senador Valdir Raupp**



## Comissão de Relações Exteriores e Defesa Nacional

**12ª REUNIÃO, ORDINÁRIA, DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 55ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE EM 16/06/2016.**

## **12ª REUNIÃO, ORDINÁRIA**

***Quinta-feira, às 10 horas***

## **SUMÁRIO**

### **1ª PARTE - INSTALAÇÃO DO GRUPO PARLAMENTAR BRASIL-**

FINALIDADE	PÁGINA
Realização de cerimônia para instalação do Grupo Parlamentar Brasil- Argentina e do Fórum Parlamentar Brasil/Argentina.	10

### **2ª PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA**

FINALIDADE	PÁGINA
Audiência Pública para debater as perspectivas da integração Brasil-Argentina tendo em vista os 30 anos do lançamento do Programa de Integração e Cooperação Econômica.	11

(1)(2)(3)(4)(5)(6)(7)

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE**

PRESIDENTE: Senador Aloysio Nunes Ferreira

VICE-PRESIDENTE: Senador Valdir Raupp

(19 titulares e 19 suplentes)

**TITULARES**

**SUPLENTES**

**Bloco de Apoio ao Governo(PDT, PT)**

Jorge Viana(PT)	AC (61) 3303-6366 e 3303-6367	1 José Pimentel(PT)	CE (61) 3303-6390 /6391
Lindbergh Farias(PT)	RJ (61) 3303-6427	2 Telmário Mota(PDT)	RR (61) 3303-6315
Gleisi Hoffmann(PT)	PR (61) 3303-6271	3 VAGO(23)	
Lasier Martins(PDT)	RS (61) 3303-2323	4 Humberto Costa(PT)	PE (61) 3303-6285 / 6286
Cristovam Buarque(PPS)	DF (61) 3303-2281	5 VAGO(16)	
Ana Amélia(PP)	RS (61) 3303 6083	6 Benedito de Lira(PP)(13)	AL (61) 3303-6148 / 6151

**Maioria (PMDB)**

Edison Lobão(PMDB)	MA (61) 3303-2311 a 2313	1 João Alberto Souza(PMDB)	MA (061) 3303-6352 / 6349
Roberto Requião(PMDB)	PR (61) 3303- 6623/6624	2 Raimundo Lira(PMDB)	PB (61) 3303.6747
Sérgio Petecão(PSD)(18)(17)	AC (61) 3303-6706 a 6713	3 Marta Suplicy(PMDB)(20)	SP (61) 3303-6510
Valdir Raupp(PMDB)(19)	RO (61) 3303- 2252/2253	4 Kátia Abreu(PMDB)(25)	TO (61) 3303-2708
Ricardo Ferraço(PSDB)	ES (61) 3303-6590	5 Hélio José(PMDB)	DF (61) 3303- 6640/6645/6646

**Bloco Social Democrata(PSDB, DEM, PV)**

José Agripino(DEM)	RN (61) 3303-2361 a 2366	1 Ronaldo Caiado(DEM)	GO (61) 3303-6439 e 6440
Aloysio Nunes Ferreira(PSDB)	SP (61) 3303- 6063/6064	2 Flexa Ribeiro(PSDB)	PA (61) 3303-2342
Tasso Jereissati(PSDB)(9)	CE (61) 3303- 4502/4503	3 José Aníbal(PSDB)(26)(27)	SP 3215-5736
Paulo Bauer(PSDB)(11)(14)	SC (61) 3303-6529	4 Antonio Anastasia(PSDB)(12)(15)(9)	MG (61) 3303-5717

**Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia(PCdoB, PPS, PSB, REDE)**

Fernando Bezerra Coelho(PSB)	PE (61) 3303-2182	1 João Capiberibe(PSB)	AP (61) 3303- 9011/3303-9014
Vanessa Grazzotin(PCdoB)	AM (61) 3303-6726	2 Lídice da Mata(PSB)	BA (61) 3303-6408
Eduardo Amorim(PSC)	SE (61) 3303 6205 a 3303 6211	1 Eduardo Lopes(PR)(30)(32)	RJ (61) 3303-5730
Armando Monteiro(PTB)(28)	PE (61) 3303 6124 e 3303 6125	2 Magno Malta(PR)(29)	ES (61) 3303- 4161/5867

- (1) Em 25.02.2015, foram designados os Senadores Jorge Viana, Lindbergh Farias, Gleisi Hoffmann, Lasier Martins e Cristovam Buarque como membros titulares; e os Senadores José Pimentel, Telmário Mota, Delcídio do Amaral, Humberto Costa e Marta Suplicy como membros suplentes, pelo Bloco de Apoio ao Governo, para compor a CRE (Of. 8/2015-GLDBAG).
- (2) Em 25.02.2015, os Senadores Eduardo Amorim e Magno Malta foram designados membros titulares; e os Senadores Marcelo Crivella e Wellington Fagundes, como membros suplentes pelo Bloco Parlamentar União e Força, para compor a CRE (Of. 04/2015-BLUFOR).
- (3) Em 25.02.2015, os Senadores Fernando Bezerra e Vanessa Grazzotin foram designados membros titulares; e os Senadores João Capiberibe e Lídice da Mata, como membros suplentes, pelo Bloco Parlamentar Socialismo e Democracia, para compor a CRE (Of. 9/2015-GLBSD).
- (4) Em 25.02.2015, o Senador José Agripino foi designado membro titular e o Senador Ronaldo Caiado, como suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Ofs. 1 a 5/2015-GLDEM).
- (5) Em 26.02.2015, os Senadores Aloysio Nunes Ferreira, Antônio Anastasia e Paulo Bauer foram designados membros titulares; e os Senadores Flexa Ribeiro, José Serra e Tasso Jereissati, como suplentes pelo Bloco Parlamentar da Oposição, para compor a CRE (Of. 20/2015-GLPSDB).
- (6) Em 02.03.2015, a Senadora Ana Amélia foi designada membro titular e o Senador Ciro Nogueira membro suplente pelo Partido Progressista, para compor a CRE (Mem. 35 e 36/2015-GLDPP).
- (7) Em 04.03.2015, os Senadores Edson Lobão, Roberto Requião, Luiz Henrique, Eunício Oliveira e Ricardo Ferraço foram designados membros titulares; e os Senadores João Alberto Souza, Raimundo Lira, Valdir Raupp, Romero Jucá e Hélio José, como membros suplentes, pelo Bloco da Maioria, para compor a CRE (Of. 018/2015-GLPMDB).
- (8) Em 04.03.2015, o Partido Progressista passa a integrar o Bloco de Apoio ao Governo (Of. 19/2015-GLDBAG).
- (9) Em 06.03.2015, o Senador Tasso Jereissati foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antônio Anastasia, que passou a ocupar vaga de membro suplente (Of. 45/2015-GLPSDB).
- (10) Em 10.03.2015, a Comissão reunida elegeu os Senadores Aloysio Nunes Ferreira e Luiz Henrique, respectivamente, Presidente e Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 1/2015-CRE).
- (11) Em 13.03.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Paulo Bauer (Of. 62/2015-GLPSDB).
- (12) Em 13.03.2015, o Senador Cássio Cunha Lima foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 63/2015-GLPSDB).
- (13) Em 17.03.2015, o Senador Benedito de Lira foi designado membro suplente pelo Bloco de Apoio ao Governo, em substituição ao Senador Ciro Nogueira (Of. 35/2015-GLDBAG).
- (14) Em 05.05.2015, o Senador Paulo Bauer foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Antonio Anastasia (Of. 106/2015-GLPSDB).
- (15) Em 05.05.2015, o Senador Antonio Anastasia foi designado membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Oposição, em substituição ao Senador Cássio Cunha Lima, que deixou de compor a Comissão (Of. 105/2015-GLPSDB).
- (16) Em 05.05.2015, vago em virtude de a Senadora Marta Suplicy ter deixado de compor a Comissão (Of. 66/2015-GLDBAG).
- (17) Em 11.05.2015, vago em virtude do falecimento do Senador Luiz Henrique, ocorrido em 10.05.2015.
- (18) Em 07.07.2015, o Senador Sérgio Petecão foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em vaga existente (Of. 186/2015-GLPMDB).
- (19) Em 30.09.2015, o Senador Valdir Raupp foi designado membro titular pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Eunício Oliveira, que deixa de compor a comissão (Of. 252/2015-GLPMDB).
- (20) Em 30.09.2015, a Senadora Marta Suplicy foi designada membro suplente pelo Bloco Parlamentar da Maioria, em substituição ao Senador Valdir Raupp, que passa a titular (Of. 254/2015-GLPMDB).
- (21) Em 1º.10.2015, a Comissão reunida elegeu o Senador Valdir Raupp Vice-Presidente deste colegiado (Of. nº 44/2015-CRE).

- (22) Em 16.02.2016, o PV passou a compor o Bloco Parlamentar da Oposição (Of. s/n).
- (23) Em 29.03.2016, o Senador Delcidio do Amaral deixa de compor a Comissão pelo Bloco de Apoio ao Governo (Ofícios nºs 25 a 29/2016-GLDBAG).
- (24) Em 13.04.2016, o Bloco Parlamentar União e Força passou a designar-se Bloco Moderador (Of. nº 13/2016-BLUFOR).
- (25) Em 13.05.2016, a Senadora Kátia Abreu foi designada membro suplente pelo bloco da Maioria, em substituição ao Senador Romero Jucá (Of. 067/2016-GLPMDB).
- (26) Em 13.05.2016, o Senador José Serra foi nomeado Ministro de Estado das Relações Exteriores (DOU 13/05/2016, Seção 2, p. 2).
- (27) Em 18.05.2016, o Senador José Anibal foi designado membro suplente, pelo Partido da Social Democracia Brasileira - PSDB, em substituição ao Senador José Serra (Of. 29/2016-GLPSDB)
- (28) Em 27.05.2016, o Senador Armando Monteiro foi designado membro titular pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Magno Malta (Of. 28/2016-BLOMOD)
- (29) Em 27.05.2016, o Senador Magno Malta foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em substituição ao Senador Wellington Fagundes (Of. 28/2016-BLOMOD).
- (30) Em 1º.06.2016, o Senador Marcelo Crivella licenciou-se, nos termos do art. 43, incisos I e II, do Regimento Interno, por 122 dias, conforme os Requerimentos nºs 398 a 400/2016, aprovados na sessão de 02.06.2016.
- (31) Em 07.06.2016, o Bloco Parlamentar da Oposição passou a denominar-se Bloco Social Democrata (Of. s/n-Gabinete do Bloco Social Democrata)
- (32) Em 07.06.2016, o Senador Eduardo Lopes foi designado membro suplente pelo Bloco Moderador, em vaga anteriormente ocupada pelo Senador Marcelo Crivella (Of. 36/2016-BLOMOD).

REUNIÕES ORDINÁRIAS: QUINTAS-FEIRAS 10:00 HORAS  
SECRETÁRIO(A): JOSÉ ALEXANDRE GIRÃO MOTA DA SILVA  
TELEFONE-SECRETARIA: 61 3303-3496  
FAX: 3303-3546

TELEFONE - SALA DE REUNIÕES:  
E-MAIL: [cre@senado.gov.br](mailto:cre@senado.gov.br)



SENADO FEDERAL  
SECRETARIA-GERAL DA MESA

**2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA  
55ª LEGISLATURA**

Em 16 de junho de 2016  
(quinta-feira)  
às 10h

**PAUTA**  
12ª Reunião, Ordinária

**COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA  
NACIONAL - CRE**

<b>1ª PARTE</b>	Instalação do Grupo Parlamentar Brasil-Argentina
<b>2ª PARTE</b>	Audiência Pública Interativa
<b>Local</b>	Anexo II, Ala Senador Alexandre Costa, Plenário nº 7

Retificação nas Observações.

## 1ª PARTE

### Instalação do Grupo Parlamentar Brasil-Argentina

**Assunto / Finalidade:**

Realização de cerimônia para instalação do Grupo Parlamentar Brasil- Argentina e do Fórum Parlamentar Brasil/Argentina.

**Observações:**

- 1 - O Grupo parlamentar Brasil/Argentina foi criado pela Resolução nº 4, de 2016.
- 2 - O Fórum Parlamentar Brasil/Argentina foi instituído pela Resolução nº 29, de 2016.

## 2ª PARTE

### Audiência Pública Interativa

**Assunto / Finalidade:**

Audiência Pública para debater as perspectivas da integração Brasil-Argentina tendo em vista os 30 anos do lançamento do Programa de Integração e Cooperação Econômica.

**Requerimento(s) de realização de audiência:**

- [RRE 20/2016](#), Senador Aloysio Nunes Ferreira

**Convidado:****Carlos Alfredo Magariños**

- Embaixador da Argentina no Brasil.

**DECRETO N° 98.177, DE 22 DE SETEMBRO DE 1989**

Promulga o Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento, entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina.

**O PRESIDENTE DA REPÚBLICA**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 84, item VIII, da Constituição e

Considerando que o Congresso Nacional aprovou, pelo Decreto Legislativo n° 50, de 17 de agosto de 1989, o Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, em Buenos Aires, a 29 de novembro de 1988; Considerando que o referido Tratado entrou em vigor, por troca de Instrumentos de Ratificação, concluída em 23 de agosto de 1989, na forma de seu Artigo 11,

**DECRETA:**

Art. 1º O Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, apenso por cópia ao presente Decreto, será executado e cumprido tão inteiramente como nele se contém.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 22 de setembro de 1989; 168º da Independência e 101º da República.

JOSÉ SARNEY  
*Roberto Costa de Abreu Sodré*

**Este texto não substitui o publicado no DOU de 25.9.1989**

Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento entre  
o governo da República Federativa do Brasil  
e o Governo da República Argentina

O Governo da República Federativa do Brasil

e o

Governo da República Argentina  
(doravante denominados "Estados Parte"),

**CONSIDERANDO:**

O fato histórico que representa a Declaração de Iguaçu, de 30 de novembro de 1985;

A Ata para a Integração Brasileiro-Argentina e os progressos do Programa de Integração e Cooperação Econômica, de 29 de julho de 1986;

A Ata de Amizade Argentino-Brasileira: Democracia, Paz e Desenvolvimento;

A necessidade de consolidar definitivamente o processo de integração econômica entre as duas Nações, em um marco de renovado impulso à integração da América Latina;

A decisão de ambos os Governos de preparar as duas Nações para os desafios do Século XXI; e

Os compromissos assumidos pelos dois Estados no Tratado de Montevidéu, de 1980;

Acordam o seguinte:

**I - Objetivos e Princípios**

**ARTIGO 1**

O objetivo final do presente Tratado é a consolidação do processo de integração e cooperação econômica entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina.

Os territórios dos dois países integrarão um espaço econômico comum, de acordo com os procedimentos e os prazos estabelecidos no presente Tratado.

**ARTIGO 2**

O presente Tratado e os Acordos específicos dele decorrentes serão aplicados segundo os princípios de gradualismo, flexibilidade, equilíbrio e simetria, para permitir a progressiva adaptação dos habitantes e das empresas de cada Estado Parte às novas condições de concorrência e de legislação econômica.

## II - Primeira Etapa

### ARTIGO 3

A remoção de todos os obstáculos tarifários e não tarifários ao comércio de bens e serviços nos territórios dos dois Estados Parte será alcançada gradualmente, no prazo máximo de dez anos, através da negociação de Protocolos Adicionais ao Acordo de Alcance Parcial de Renegociação das Preferências Outorgadas no Período 1962-1980 (Acordo nº 1).

Os Protocolos Adicionais, através da convergência dos níveis tarifários então vigentes, consolidarão progressivamente os níveis tarifários comuns, da Nomenclatura Aduaneira da ALADI.

### ARTIGO 4

A harmonização das políticas aduaneiras de comércio interno e externo, agrícola, industrial, de transportes e comunicações, científica e tecnológica e outras que os Estados Parte acordarem, assim como a coordenação das políticas em matéria monetária, fiscal, cambial e de capitais serão realizadas, gradualmente, através de Acordos específicos, que, nos casos correspondentes, deverão ser aprovados pelo Poder Legislativo da República Federativa do Brasil e pelo Poder Legislativo da República Argentina.

## III Segunda Etapa

### ARTIGO 5

Concluída a Primeira Etapa, proceder-se-á à harmonização gradual das demais políticas necessárias à formação do mercado comum entre os dois Estados Parte, incluindo, entre outras, as relativas a recursos humanos, através da negociação de Acordos específicos, que serão aprovados pelo Poder Legislativo da República Federativa do Brasil e pelo Poder Legislativo da República Argentina.

## IV Mecanismo

### ARTIGO 6

A execução do presente Tratado e de seus Acordos específicos estará a cargo da Comissão de Execução do Tratado de Integração, Cooperação e Desenvolvimento.

A Comissão de Execução será copresidida pelo Presidente da República Federativa do Brasil e pelo Presidente da República Argentina.

Será integrada por quatro Ministros de Estado brasileiros e por quatro ministros de Estado argentinos. Seus trabalhos serão coordenados pelos Ministros das Relações Exteriores, que designarão um alto funcionário em cada país como Secretário Nacional da Comissão.

A Comissão enviará à Comissão Parlamentar Conjunta de Integração os projetos de Acordos específicos, para os fins do disposto no Artigo 8.

### ARTIGO 7

A Comissão poderá formar, para cada Acordo específico, Comissões Técnicas Conjuntas de Estudo e de Implementação, compostas por funcionários pertencentes aos órgãos administrativos competentes de cada Estado Parte e cuja coordenação política estará a cargo das Chancelarias.

Ademais, proporá as instâncias e mecanismos para assegurar o cumprimento dos Acordos decorrentes do presente Tratado, assim como para a solução das eventuais controvérsias.

### ARTIGO 8

Os projetos dos Acordos específicos negociados pelos Governos dos Estados Parte, antes de seu envio aos respectivos Poderes Legislativos, serão apreciados por uma Comissão Parlamentar Conjunta de Integração, de caráter consultivo, que será composta por doze parlamentares, de cada país, designados pelos respectivos Poderes Legislativos, com mandato de dois anos.

A referida Comissão transmitirá à Comissão de Execução do Tratado suas recomendações.

#### V Disposições Gerais

##### ARTIGO 9

O presente Tratado se aplicará sem prejuízo dos compromissos internacionais, bilaterais ou multilaterais, assumidos por qualquer dos dois Estados Parte.

##### ARTIGO 10

A solicitação de associação por parte de Estado Membro da Associação Latino-Americana de Integração - ALADI a este Tratado, ou a um Acordo específico dele decorrente, poderá ser examinada pelos dois Estados Parte após cinco anos de vigência deste Tratado ou do Acordo específico a que o Estado Membro da ALADI solicite sua associação.

A associação se realizará através de um Tratado ou de um Acordo específico, em conformidade com os procedimentos dispostos nos Artigos 6 e 8 acima.

##### ARTIGO 11

O Presente Tratado entrará em vigor na data da troca, dos Instrumentos de Ratificação.

##### ARTIGO 12

O presente Tratado entre a República Federativa do Brasil e a República Argentina terá vigência indefinida.

O Estado Parte que desejar denunciar o presente Tratado deverá comunicar essa intenção ao outro Estado Parte, efetuando entrega formal do documento de denúncia um ano após a realização da comunicação. Formalizada a denúncia, cessarão automaticamente, para os dois Estados Parte, os direitos e obrigações decorrentes deste Tratado.

A denúncia de Acordos específicos decorrentes deste Tratado obedecerá às normas específicas neles fixadas. Caso não existam essas disposições, será aplicada a norma geral do parágrafo anterior do presente artigo.

Feito em Buenos Aires, aos vinte e nove dias do mês de novembro de 1988, em dois exemplares originais, nas línguas portuguesa e espanhola, sendo ambos os textos igualmente autênticos.

JOSE SARNEY  
RAUL ALFONSÍN

## **1<sup>a</sup> PARTE - INSTALAÇÃO DO GRUPO**

**1**

## **2<sup>a</sup> PARTE - AUDIÊNCIA PÚBLICA INTERATIVA**

**1**

**REQUERIMENTO N° , DE 2016 - CRE**

Requeiro, nos termos dos artigos 90, V e 93, II, do Regimento Interno do Senado Federal, a realização de audiência pública com a participação do Embaixador da República Argentina, Carlos Magariños, para debater as perspectivas da integração Brasil-Argentina tendo em vista os 30 anos do lançamento do Programa de Integração e Cooperação Econômica.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em novembro de 2015, comemorou-se os 30 anos da Declaração de Iguazu, documento firmado pelos Presidentes José Sarney e Raúl Alfonsín, que permitiu a superação das tensões que pautaram o relacionamento entre Brasil e a Argentina e cujas origens remontam a rivalidades entre Espanha e Portugal no período colonial.

No ano seguinte, os dois países deram conteúdo a um dos pilares da Declaração de Iguazu, lançando o Programa de Integração e Cooperação Econômica. O objetivo era liberalizar o comércio entre os dois países com base no fomento de complementariedades entre as economias dos dois países. Também previa projetos conjuntos em áreas estratégicas como desenvolvimento tecnológico. O Programa de Integração avançou e levou à negociação em 1990 de um acordo ainda mais ambicioso, a Ata de Buenos Aires, que estabelecia o objetivo de formação de um mercado comum entre os dois países. O Tratado de Assunção, assinado em abril de 1991, ampliou o escopo desse projeto, que passou a abranger também o Paraguai e a Bolívia.

**Senador ALOYSIO NUNES FERREIRA**

---